



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO Nº. 002/2009 – PROGRAD

Dispõe normas sobre atividades prestadas por Empresas Produtoras de Eventos contratadas para a realização de solenidades de formatura dos cursos de Graduação da UFCSPA.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 534 de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 2 de janeiro de 2009, instaura as seguintes normas:

Art. 1º A Empresa Produtora de Eventos, contratada pela Comissão de Formatura de alunos de cursos de Graduação da UFCSPA, deverá ser credenciada junto a esta Instituição para obter autorização de realização de eventos solenes de formatura.

Parágrafo único. O cadastro de empresas, mediante o preenchimento de formulário próprio, ocorrerá no protocolo da Universidade.

Art 2º A Empresa contratada e a Comissão de Formatura deverão declarar ciência das presentes normas e da Resolução 01/2009 do CONSUN da UFCSPA mediante o preenchimento de formulário próprio no protocolo da Universidade.

Art 3º O contrato firmado entre a Empresa Produtora de Eventos e a Comissão de Formatura não tem valor legal junto à UFCSPA e nem poderá invalidar ou modificar as determinações contidas nestas normas e/ou no Roteiro Oficial da Solenidade de Formatura da Universidade.

Art 4º A empresa deverá contar com equipe técnica com número suficiente de funcionários, de modo a permitir correta operação e manuseio dos equipamentos, bem como o adequado desenvolvimento das atividades.

Art. 5º A empresa, previamente credenciada e contratada, terá como deveres durante a prestação de serviços:

I – estar no local onde ocorrerá a cerimônia de colação de grau no mínimo 3 (três) horas antes do horário determinado para o início da solenidade;

II – identificar seus funcionários mediante uso de crachá ou uniforme.

Art. 6º A empresa deverá fornecer:

I – togas para os formandos e para os membros da mesa de honra;

II – porta-diplomas;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

III – instalação de iluminação cênica;

IV – instalação de telas e equipamentos para som e projeção de imagens;

V – serviço de recepcionistas para atendimento dos convidados;

VI – marcação de lugares reservados na platéia;

VII – colocação de copos de vidro e água mineral, sem rótulo, na mesa das autoridades.

Art. 7º A provas de togas, se ocorrerem nas dependências da UFCSPA, necessitam de agendamento prévio de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 8º O ensaio da formatura, nas dependências da UFCSPA, ocorrerá em horário de expediente, em data agendada previamente com o Diretor de Curso. Neste dia deverá ser realizada a audição-teste das músicas dos formandos.

Art. 9º A empresa responsabilizar-se-á pela execução de músicas e hinos.

§ 1º A execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Rio Grande do Sul será feita, preferencialmente, por som mecânico.

§ 2º Apresentação de músicos profissionais para executar músicas ou hinos apenas ocorrerá mediante autorização escrita prévia do Diretor de Curso da turma formanda, liberação do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) e apresentação de documento de inscrição dos músicos na Ordem dos Músicos do Brasil.

§ 3º É vedada a execução de hinos de clubes de futebol, partidos políticos, trechos de propagandas ou narrações de futebol.

Art. 10 A empresa responsabilizar-se-á pela exibição de vídeos e imagens.

§ 1º Durante as manifestações do orador da turma, do paraninfo, do Diretor de curso e do Reitor, somente será permitida a projeção de imagem no telão de quem estiver fazendo uso da palavra.

§ 2º A homenagem aos pais, se houver, não poderá exceder a 5 (cinco) minutos.

§ 3º O vídeo da turma, caso haja, será exibido antes do início da cerimônia.

Art. 11 A captura de filmagens e fotografias deverão ser realizadas com o máximo de discrição.

Art. 12 É vedado:

I – utilizar chuva de prata, confetes, serpentinas, papel picado e máquinas expelidoras de fumaça nas dependências da UFCSPA;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

II – instalar cenários, cartazes, *banners* ou objetos que alterem disposição oficial do palco.

Art. 13 Se servido coquetel aos formandos, este deverá ocorrer em área previamente destinada para este fim, sendo proibida a disponibilização de bebidas alcoólicas.

Art. 14 A Empresa Produtora seguirá a determinação da prefeitura da UFCSPA para a retirada de seus equipamentos do Auditório da universidade.

Art. 15 Todo e qualquer dano causado no Auditório da Universidade durante as formaturas, incluindo móveis, utensílios e equipamentos, será de responsabilidade da Empresa, devendo esta ressarcir a Universidade das despesas decorrentes.

Art. 16 A inobservância destas normas ou o desacato às orientações dadas pelo Diretor do Curso, Pró-Reitor de Graduação ou qualquer outra autoridade da UFCSPA poderá acarretar em descredenciamento da Empresa junto à Universidade para a realização de novas formaturas.

Porto Alegre, 7 de maio de 2009

Maria Terezinha Antunes
Pró-Reitora de Graduação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

CADASTRO PARA EMPRESAS PRODUTORAS DE FORMATURA

DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO

CURSO: _____

TURMA FORMANDA: _____

DATA DA CERIMÔNIA: _____

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO EVENTO: _____

NÚMERO DE TELEFONE MÓVEL DO RESPÓNSÁVEL PELO EVENTO: _____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA PELO CADASTRO:

ASSINATURA:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaramos ter conhecimento do conteúdo das seguintes normatizações sobre solenidades de formatura de Cursos de Graduação da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre: Resolução/CONSUN do nº. 01/2009 e Resolução/PROGRAD nº. 02/2009.

Ciente – Responsável pela Empresa Produtora

Nome completo: _____

Assinatura: _____

Ciente – Presidente da Comissão de Formatura:

Nome completo: _____

Assinatura: _____